



Diário Oficial do EXECUTIVO

Prefeitura Municipal de Governador Mangabeira - BA

Quinta-feira • 23 de julho de 2020 • Ano IV • Edição Nº 506

SUMÁRIO



QR CODE

CONSELHO TUTELAR	2
OUTROS	2
RELATÓRIO DE ATENDIMENTO (1º SEMESTRE/2020)	2
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SESAU	5
LICITAÇÕES E CONTRATOS	5
REVOGAÇÃO (PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2020)	5

NOTA: As matérias que possuem um asterisco (*) em sua descrição, indicam REPUBLICAÇÃO.

CONFIABILIDADE

PONTUALIDADE

CREDIBILIDADE



IMPrensa
OFICIAL
MAIS TRANSPARÊNCIA PARA TODOS



GESTOR: MARCELO PEDREIRA DE MENDONÇA

<http://pmgovernadormangabeiraba.imprensaoficial.org/>

ÓRGÃO/SETOR: CONSELHO TUTELAR

CATEGORIA: OUTROS

RELATÓRIO DE ATENDIMENTO (1º SEMESTRE/2020)

Relatório Semestral do Conselho Tutelar	
janeiro a junho de 2020	
Abuso sexual a Criad's praticado por Criad's	1
Acompanhamento de Criad's pelo Conselho Tutelar	74
Aconselhamento de Criad's	45
Aconselhamento de Pais	99
Aconselhamento de Terceiros	41
Advertencia a terceiros	13
Advertências a Criad's	19
Advertências a pais	24
Agressão praticado por genitores a criad's	12
Agressão a criad's praticada por criad's	7
Agressão a Criad's praticada por terceiros	4
Agressão praticada por Criad's a terceiros	4
Agressão praticada por Criad's a genitor	1
Agressão Praticada por Professor a Criad's	0
Agressão Praticado por Criad's a Professor	0
Aliciamento Praticada a Criad's por Terceiros	0
Ameaça a Criad's por Criad's	4
Ameaça a Criad's por Terceiros	1
Ameaça de Criad's a genitor	6
Ameaça de Criad's a Terceiros	4
Ameaça de Genitor a Criad's	2
Apresentação de criad's ao Ministério Público	0
Assédio Sexual praticado por Terceiros a Criad's	0
Atestados emitidos	3
Bulling Praticado Por Criad's a Criad's	0
Convites recebidos	3
Criad's consumindo bebida alcoólica	9
Criad's em situação de constrangimento	1
Criad's em situação de risco	18
Criad's Fazendo uso de Cigarros	0
Criad's fazendo uso de drogas Ilícitas	2
Criad's perturbando a Ordem Publica	0
Criad's portando arma Branca	1
Criad's portando arma de fogo	0
Criad's portando drogas	0
Criad's praticando estelionato	0
Criad's Retirado de Situação de risco	1
Criad's violando seus próprios direitos	27
Criança sem registro de nascimento	0
Declarações	5
Denúncia anônima	31
Desaparecimento de Criad's	0
Editais de Plantão	26
Encaminhamento à Assistente Social da Sec de Educação	0
Encaminhamento à escola	0
Encaminhamento a outros Conselhos Tutelares	10

Encaminhamento à Secretaria de Saúde	1
Encaminhamento ao CREAS	16
Encaminhamento ao Juiz	2
Encaminhamento ao Projovem	0
Encaminhamento da Ação Social	0
Encaminhamento da Assistente Social da Sec de Educação	0
Encaminhamento da Escola	1
Encaminhamento de outro Conselho Tutelar	4
Encaminhamento do CRAS	0
Encaminhamento do Disque 100	0
Encaminhamento do Juiz	0
Encaminhamento Recebido do PSF	0
Encaminhamentos à Delegacia	11
Encaminhamentos à Promotoria	11
Encaminhamentos da Delegacia	0
Encaminhamentos recebidos da Promotoria	1
Entrega de Criad's aos responsáveis	4
Evasão Domiciliar	0
Evasão Escolar	0
Exploração do Trabalho Infantil	0
Furtos praticados por Criad's	0
Irresponsabilidade de Criad's	5
Irresponsabilidade de pais	31
Irresponsabilidade de terceiros	76
Maus comportamentos praticados por Criad's	24
Maus tratos a criad's por terceiros	4
Maus tratos a Criad's praticado por genitor	4
Ofício Enviado ao CMDCA	4
Ofícios enviados à Prefeitura Municipal	8
Ofícios enviados à Secretaria de Ação Social	6
Ofícios Enviados ao CREAS	22
Ofícios enviados Diversos	4
Ofícios recebido do CREAS	2
Ofícios recebidos da Sec. De Ação Social	6
Ofícios recebidos diversos	1
Outros	8
Pais consumindo bebida alcoólica	12
Pais violando os direitos dos filhos	11
Pedido de Guarda	9
Relatórios enviados à Ação Social	0
Relatórios enviados ao Juiz	0
Reunião familiar	3
Solicitações da Policia Civil pelo Conselho Tutelar	0
Solicitação a outro Conselho Tutelar	0
Solicitação ao Ministério Público	0
Solicitação da Secretária de Saúde	0
Solicitação de Serviço Médico na rede Municipal	0
Solicitação de serviços da Policia Militar	0
Solicitação de transporte	0
Solicitação deste Conselho Tutelar pela Promotoria	0

Solicitação do Conselho Tutelar pela ação Social	0
Solicitação do Conselho Tutelar pela Assistente Social	0
Solicitação do Conselho Tutelar pela Polícia Civil	0
Solicitação do Conselho Tutelar pela Polícia Militar	0
Solicitação do Conselho Tutelar Pelo CREAS	0
Solicitação do Conselho Tutelar pelo HGE	0
Solicitação do Conselho Tutelar pelo Hospital Municipal	3
Solicitação deste CT por Comissário de outro Município	0
Solicitação do CREAS pelo Conselho Tutelar	0
Solicitação dos Comissários	0
Solicitação por outro Conselho Tutelar	1
Solicitações deste Conselho Tutelar Por Gestor Escolar	0
Solicitações enviadas	33
Suspeita de abuso sexual a Criad's Praticado por genitor	0
Suspeita de abuso sexual a Criad's Praticado por Terceiros	0
Suspeita de estrulpo a Criad's praticado por Criad's	0
Suspeita de Furtos Praticado Por Criad's	0
Tentativa de Abuso Sexual Praticado a Criad's	0
Tentativa de homicídio a Criad's praticado por Terceiros	0
Terceiros Violando os Direitos de Criad's	2
Termo de Compromisso	2
Termo de entrega	0
Termo de Responsabilidade	2
Vandalismo Praticados por Criad's	0
Visita escolar	0
Visitas as Associações	0
Visitas domiciliares	91
Visitas Hospitalares	0
Oitiva a delegacia	1
TOTAL	924

ÓRGÃO/SETOR: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SESAU

CATEGORIA: LICITAÇÕES E CONTRATOS

REVOGAÇÃO (PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2020)



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE GOVERNADOR MANGABEIRA
Prefeitura Municipal

Governo da Mudança

DESPACHO DE REVOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

PROCESSO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 026/2020– GOVERNADOR MANGABEIRA – BA.

OBJETO: A contratação de empresa para aquisição de armação de óculos e lentes para serem doadas a pessoas de baixa renda do Município, de acordo com as especificações e quantidades descritas neste Termo de Referência.

O Prefeito municipal de Governador Mangabeira, no uso das suas atribuições e com fundamento no art. 49 da Lei nº 8.666/93, e **CONSIDERANDO** Que:

Em análise do Processo Administrativo, consta informativo da necessidade do termo de referência, e conseqüentemente, alteração no edital, uma vez que é necessário um melhor detalhamento do objeto a ser adquirido, o que fará com que seja acrescentados/excluídos informações diversas. Conseqüentemente, sendo imprescindível a realização de nova licitação.

Por isso o município DECIDE PELA REVOGAÇÃO.

DA REVOGAÇÃO

Sabe-se que, na seara do Direito Administrativo, diversas são as causas que determinam a extinção dos atos administrativos ou de seus efeitos. Duas delas são as mais comuns e importantes: a revogação e a anulação.

E, nesse sentido, esclarecendo-se que a anulação decorrerá de atos viciados (maculados de ilegalidade), podendo ser promovida tanto pela Administração Pública quanto pelo Poder Judiciário, e que a revogação justifica-se por motivos de conveniência e oportunidade do ente que exarou o ato.

É o escólio de Marçal JUSTEN FILHO:

Já é tradicional a asserção de que a anulação e revogação do ato administrativo não se confundem.
A anulação corresponde ao reconhecimento pela própria Administração do



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE GOVERNADOR MANGABEIRA
Prefeitura Municipal

Governo da Mudança

vício do ato administrativo, desfazendo-o e a seus efeitos (acaso existentes). Já a revogação consiste no desfazimento do ato porque reputado inconveniente e inadequado à satisfação das funções atribuídas ao Estado.

Na revogação, o desfazimento do ato administrativo não decorre de vício ou defeito.

Aliás, muito pelo contrário. Somente se alude à revogação se o ato for válido e perfeito; se defeituoso, a Administração deverá efetivar sua anulação. A revogação se funda em juízo que apura a conveniência do ato relativamente ao interesse sob tutela do Estado. (...)

O ato administrativo, antes de ser revogado, produz todos os seus efeitos e os produz de modo válido. Por isso, poderá ocorrer de a Administração deparar-se com situação jurídica já consolidada. O ato pode ter gerado efeitos caracterizáveis como "direito adquirido". Se nem a lei posterior pode afetar o direito adquirido, muito menos o poderia um ato administrativo subsequente. Logo, o direito adquirido constitui-se em outra barreira à revogação. Deve entender-se, no entanto, que essa barreira se retrata no direito à indenização. É admissível o desfazimento do próprio contrato administrativo, por motivo de conveniência – o que corresponderia ao fenômeno da revogação.

DECIDE

Tendo como princípio o interesse da Administração Pública, decidimos por **REVOGAR A LICITAÇÃO** do processo licitatório objeto do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2020**, em face ao disposto e com fulcro no artigo 49 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, publique-se o presente para os efeitos legais.

Governador Mangabeira – BA, 22 de julho de 2020


MARCELO PEDREIRA DE MENDONÇA
PREFEITO MUNICIPAL